

# RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

**CASAN – COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO**  
**AGÊNCIA DE PONTE ALTA** **CNPJ 82508433/0060-77**  
RESPONSÁVEL LEGAL – DIRETOR PRESIDENTE – Adriano Zanotto

Estas informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência e se encontram disponibilizadas no endereço eletrônico [www.casan.com.br](http://www.casan.com.br) e demais endereços abaixo relacionados:

Escritório central da Agência de Ponte Alta:

RUA – RIO DO SUL, 215 - CEP 88.550.000 - FONE: (049) 3248 – 0201

LABORATÓRIO REGIONAL DE CURITIBANOS:

AV. LEOBERTO LEAL, 222 - CEP 89.520.000 - FONE – (049) 3245 – 0590 - labcuritibanos@casan.com.br

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretária Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal no seguinte endereço:

RUA – BARÃO DO RIO BRANCO S/N-Ponte Alta - SC-CEP 88.550.00-FONE – (049) 3248 – 0142

## PARTICULARIDADES PRÓPRIAS DA ÁGUA DO MANANCIAL:

O abastecimento de água no município é feito pela CASAN desde 1976, através da captação de água em manancial de superfície, Rio Ponte Alta, que apresenta condições regulares de preservação em função de lançamentos de efluentes industriais e do volume de esgotos domésticos ser significativo acima da captação. A mata ciliar ao longo do mesmo encontra-se comprometida e se faz necessário disciplinar a urbanização da área visando recuperar as condições anteriores do manancial. O manancial é classificado como sendo de classe II e sua água é compatível com o sistema de tratamento.

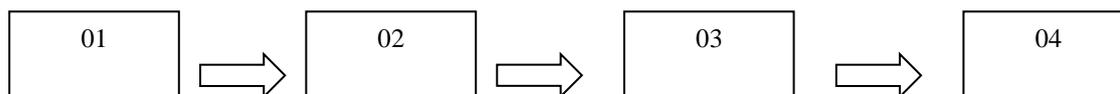
A CASAN efetua o monitoramento periódico de alguns parâmetros

A legislação que regulamenta a qualidade da água do manancial é a Resolução CONAMA N° 357/2005, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FATMA), sendo o endereço de sua Coordenadoria na Rua Otacílio Vieira da Costa, 412 – CEP 88502-070 – Lages – SC- Fone (49) 3222-3740 - E-mail: lages@fatma.sc.gov.br

A qualidade da água se enquadra na classe apropriada para ser tratada para o consumo humano.

## TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de **Ponte Alta**, consiste de uma ETA (Estação de Tratamento de Água) tipo filtro de fluxo ascendente, que contém etapas de clarificação e tratamento final, sendo que o sistema de abastecimento de água possui as seguintes partes:



### 1– Captação e recalque da água do manancial

Processo no qual ocorre a tomada de água no manancial e a condução através de bombeamento e adutora até a ETA.

### 2– Clarificação (coagulação, floculação e filtração)

Processo onde ocorre a eliminação de particulados, matéria orgânica e outros da água, através da adição do produto químico *sulfato de alumínio*, o qual reage, aglomerando impurezas que serão retidas nos filtros de areia, clarificando a água.

### 3– Tratamento final (desinfecção, fluoretação e correção de pH)

A partir desta etapa a água está apta para consumo. As finalidades principais deste processo são: *desinfecção química* através da adição de cloro para controle bacteriológico, *correção da acidez* com aplicação de alcalinizante e *adição de flúor* para prevenção contra a cárie dentária.

### 4– Reservação e distribuição

Após a aplicação do tratamento a água potável é armazenada em quatro reservatórios com capacidade total de 385 m<sup>3</sup>. A rede de distribuição serve para encaminhar a água até os pontos de consumo.

MESES	Parâmetros	Cloro res.	Cor Aparente	Turbidez	Coliformes totais	E. coli / Colif.Term.
jan/18	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora dos padrões	2	0	0	1	0
	N.º de análises em conformidade	8	10	10	9	10
fev/18	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	1	0
	N.º de análises em conformidade	10	10	10	9	10
mar/18	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora dos padrões	0	3	3	3	0
	N.º de análises em conformidade	10	7	7	7	10
abr/18	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora dos padrões	3	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	7	10	10	10	10
mai/18	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	2	0	0
	N.º de análises em conformidade	10	10	8	10	10
jun/18	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora dos padrões	3	0	0	1	0
	N.º de análises em conformidade	7	10	10	9	10
jul/18	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	10	10	10	10	10
ago/18	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora dos padrões	2	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	8	10	10	10	10
set/18	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora dos padrões	1	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	9	10	10	10	10
out/18	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	1	0
	N.º de análises em conformidade	10	10	10	9	10
nov/18	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	1	0	0
	N.º de análises em conformidade	10	10	9	10	10
dez/18	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora dos padrões	2	0	2	0	0
	N.º de análises em conformidade	8	10	8	10	10
N.º de amostras previstas p/ Portaria 2.914/11 MS		10	5	10	10	10
<b>VMP – Valor Máximo Permissível</b>		<b>0,2 a 5,0 mg/L – Cl<sub>2</sub></b>	<b>Até 15 uH (mg/L - Pt/Co)</b>	<b>Até 5,0 uT</b>	<b>Até uma análise fora dos padrões / mês</b>	<b>Nenhuma fora dos padrões</b>

*O controle da água distribuída é realizado através de análises executadas em laboratórios próprios da CASAN e/ou terceirizados seguindo conforme o preconizado pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios.*

**OBS:** A CASAN atende os critérios exigidos pelo decreto 5440/ 2005, e alerta aos síndicos ou administradores de condomínios, que deverão divulgar o presente Relatório Anual aos seus condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

**Significados dos Parâmetros:**

Cloro: agente químico utilizado para eliminar microrganismos.

Cor aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.

Flúor: agente químico auxiliar na prevenção contra cárie dentária.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes totais: microrganismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.

*E. coli*: microrganismos indicadores de poluição fecal.

**Procedimento padrão:** ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

**Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**

Art. 6º – São direitos básicos do consumidor:

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo os arts. 8º e 9º da Portaria 2914/2011 do M.S.”**